



LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo V - Cargos de Provimento em Comissão e Confiança, da Lei Complementar nº 99/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá, atualizando-a monetariamente em 5%, (cinco por cento).

**ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA
TABELA DE VENCIMENTOS**

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	R\$ 7.100,02
CC-2	R\$ 4.733,34
CC-3	R\$ 4.208,34
CC-4	R\$ 3.679,09
CC-5	R\$ 3.163,54
CC-6	R\$ 2.931,65
CC-7	R\$ 2.642,69
CC-8	R\$ 2.333,81
CC-9	R\$ 1.829,91
CC-10	R\$ 1.549,98

Art. 2º. A Revisão Geral Anual, será devido aos servidores ativos da Prefeitura de Juquiá, nos termos do artigo 79, §2º da Lei Complementar nº47/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos